

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

EDITAL Nº 28, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO COM FOCO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2023

PROCESSO Nº 23223.003327/2022-38

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino com foco nas Ações Afirmativas** nos *campi* Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá, durante o ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino com foco nas Ações Afirmativas, no âmbito do IF Sudeste MG, visando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que tange à promoção da equidade, baseada nos direitos humanos e ao respeito à diversidade nos cursos técnicos e de graduação do IF Sudeste MG, objetivando:

- I. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V. Estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VI. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG;
- VII. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. Incentivar a participação dos(as) estudantes e docentes em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- IX. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais;
- X. Realizar ações que propiciem o conhecimento em busca da promoção da equidade nas relações baseadas na diversidade étnico-racial, de gênero e sexualidade;
- XI. Promover a inclusão e o empoderamento de grupos e/ou sujeitos envolvidos com a temática da diversidade étnico-racial, de gênero e sexualidade no âmbito do IF Sudeste MG;
- XII. Buscar o combate e a eliminação de práticas preconceituosas e discriminatórias no âmbito do IF Sudeste MG.

1.2. A execução do projeto realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por estudante(s) regularmente matriculados(as) no *campus*, diretamente orientado(a) e supervisionado(a) pelo(a) servidor(a) orientador(a).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.3. O(A) servidor(a), em efetivo exercício, para inscrever o Projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas, deverá apresentar projeto conforme modelo (**ANEXO III**) e dentro do prazo definido no cronograma (**ANEXO I**).

1.3.1. Projetos fora do modelo não serão avaliados.

1.4. O horário das atividades estabelecidas no Projeto de Ensino para o(a) estudante não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades acadêmicas regulares.

1.5. As tarefas que envolvem este edital, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no **ANEXO I**.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1 A inscrição se dará por meio de apresentação de projeto, em consonância com as disposições definidas no **item 1** deste edital, pelo(a) servidor(a) responsável, conforme cronograma definido no **ANEXO I**, devendo estes ser enviados através do e-mail: acoesafirmativas.reitoria@ifsudestemg.edu.br.

2.2. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser encaminhados são:

I) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II**);

II) Projeto conforme modelo previsto no **ANEXO III**.

2.2.1. No ato da inscrição poderá ser indicado(a), pelo(a) orientador(a), um(a) coorientador(a) do projeto o(a) qual deverá constar no formulário de inscrição (**ANEXO II**) e terá as mesmas atribuições e responsabilidades previstas no item 7.4.

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **ANEXO I**.

2.4. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão avaliados por Comissão *ad hoc*, designada pela Pró-reitoria de Ensino, podendo ser composta pelos(as) coordenadores(as) de ensino e/ou coordenadores(as) de curso, ou equivalentes, pedagogos(as), representantes de áreas ou núcleos do conhecimento, representantes dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIS) e/ou pelos(as) Chefes de Departamentos, ou órgãos equivalentes.

3.2. Os critérios de classificação serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	20,0
2	Objetivos: Geral e Específicos	10,0
3	Metodologia	10,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	10,0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6	Potencial de gerar novos conhecimentos capazes de promover a organização e a mobilização social, acadêmica e estudantil, bem como a implementação de práticas pedagógicas ligadas às Ações Afirmativas	20,0
7	Resultados Esperados	20,0
TOTAL		100

3.3. Para serem aprovados, os projetos deverão:

3.3.1. Atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

3.3.2. Apresentar temática relacionada às Ações Afirmativas visando à eliminação de práticas preconceituosas e discriminatórias no âmbito do IF Sudeste MG.

3.3.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. Potencial de gerar novos conhecimentos capazes de promover a organização e a mobilização social, acadêmica e estudantil, bem como a implementação de práticas pedagógicas ligadas às Ações Afirmativas;
- II. Justificativa/Relevância;
- III. Resultados esperados.

3.4. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO da Seleção dos Projetos, conforme cronograma (**ANEXO I**), devendo ser fundamentado e apresentado à Coordenação de Ações Afirmativas/DIRAD, através do e-mail acoesafirmativas.reitoria@ifsudestemg.edu.br e de acordo com o **ANEXO VI**.

3.5. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, os(as) proponentes deverão realizar a publicação da chamada de Seleção de Bolsistas e/ou Voluntários(as) para os seus respectivos Projetos de Ensino, conforme cronograma do **ANEXO I**.

3.6. Os projetos só poderão ter início quando todas as etapas elencadas no cronograma do **ANEXO I** e todas as normas estabelecidas neste edital forem cumpridas.

3.7. Os(As) proponente(s) deverão apresentar o quantitativo de bolsas que serão necessárias para a execução do projeto.

3.7.1. Considera-se que as bolsas estão vinculadas diretamente à dotação orçamentária, e que a seleção dos(as) bolsistas terá que se dar a posteriori, em processo distinto de seleção.

3.8. É obrigatória a apresentação de temática relacionada às questões de gênero (mulheres), ou às questões de sexualidade e identidade de gênero (LGBTQIA+) ou às questões étnico-raciais.

3.9. Será permitida a inscrição de mais de um projeto por servidor(a), porém apenas um(a) poderá ser contemplado com a bolsa. Entretanto, caso haja bolsas ociosas, estas poderão ser redirecionadas na seguinte ordem:

- I. aos projetos de outras das temáticas exigidas que ficaram como excedentes;
- II. aos projetos distintos que tenham sido submetidos pelo(a) mesmo(a) orientador(a);
- III. aos projetos já contemplados com bolsa.

Parágrafo único: caso haja mais de um excedente, utilizar-se-á para a escolha, os mesmos critérios de desempate citados em 3.3.3.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO FUTURA DOS(AS) BOLSISTAS

4.1. Os critérios aqui dispostos deverão ser observados quando houver a publicação de chamada de seleção para estudantes bolsistas.

4.1.1. Para o(a) candidato(a) habilitar-se ao Projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas, serão observados os seguintes critérios:

- I aprovação no processo seletivo de bolsistas/voluntários(as);
- II disponibilidade de carga horária para o cumprimento das tarefas previstas no projeto;
- III entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (**ANEXO VIII**);
- IV entrega da declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (**ANEXO VII**).

4.2. Os(As) bolsistas serão selecionados(as) por seus(suas) orientadores(as), após ampla divulgação de chamada pública, realizada pelo(a) próprio(a) orientador(a), no limite das vagas.

4.2.1. A quantidade de vagas para bolsistas se dará de acordo com os projetos aprovados e de acordo com a disponibilidade orçamentária, tratando-se, portanto, de etapa posterior à seleção dos projetos.

4.3. Os(As) orientadores(as) poderão estipular os critérios de seleção.

4.4. Em caso de empate será utilizada a análise de currículo como critério de desempate.

4.5. Quando houver a seleção dos(as) bolsistas, que será organizada em processo seletivo futuro pelo(a) orientador(a) do projeto, os resultados PROVISÓRIOS e DEFINITIVOS deverão ser disponibilizados conforme o cronograma (**ANEXO I**).

4.5.1. Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**ANEXO I**), devendo ser protocolado através de e-mail fornecido durante o processo de seleção (realizado pelo(a) orientador(a) do Projeto), devidamente fundamentado e de acordo com o **ANEXO IX**.

4.6. O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) até 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

4.7. O(A) estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

4.8. Os(As) orientadores(as) poderão admitir voluntários(as), que serão estudantes que exercerão as atividades do Projeto de Ensino sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do(a) estudante bolsista.

4.9. Após a divulgação do resultado final, os(as) orientadores(as) deverão enviar à Coordenação de Ações Afirmativas, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e para dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I) Declaração de matrícula do(a) estudante;
- II) Dados bancários do(a) estudante (**ANEXO IV**);
- III) Termo de Compromisso (**ANEXO V**);
- IV) Declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data da provável conclusão do curso pelo(a) estudante; (**ANEXO X**).

4.10. O resultado da seleção dos(as) bolsistas deverá ser publicado no site do Campus de acordo com o cronograma (**ANEXO I**), com as seguintes indicações:

- I CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) na chamada e que tenha sido contemplado(a) para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade de bolsas previstas.
- II LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado(a) na chamada, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado(a), conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário(a) do projeto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III DESCLASSIFICADO(A): estudante que não atendeu a algum requisito da chamada de seleção dos(as) bolsistas.

4.11. Os(as) estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados(as) e contemplados(as) com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do(a) estudante bolsista contemplado(a) para a mesma vaga.

4.12. A chamada de seleção de bolsistas e voluntários(as) deverá ocorrer após a seleção dos projetos de Ensino (que se dará de acordo com o presente Edital) e, neste sentido, deverão estar de acordo com os regulamentos vigentes para cada nível de ensino.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(A) ESTUDANTE NO PROJETO

5.1. Para participação e manutenção no projeto, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I) ser aprovado(a) em processo seletivo realizado(a) pelo(a) orientador(a) do projeto;

II) estar regularmente matriculado(a) no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado(a);

III) o(a) estudante que estiver cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este(a) estudante deverá apresentar uma declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data provável da conclusão do curso. **(ANEXO X)**;

IV) ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;

V) não estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

5.2 Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado(a) no respectivo período letivo ou de acordo com as adequações previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI), no caso dos(as) bolsistas público da educação inclusiva.

5.3. O(A) candidato(a) à bolsa deverá apresentar uma declaração, conforme **ANEXO VII**, de que não recebe nenhuma outra bolsa, excetuando-se as bolsas de assistência estudantil.

5.3.1. No caso de estudante voluntário(a), uma vez que não haverá a concessão de bolsa, este(a) poderá estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, além da bolsa de assistência estudantil.

6. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 O(a) bolsista deverá preencher e assinar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e apresentá-lo ao(à) orientador(a), conforme **ANEXO XI**;

6.1.1 O relatório mensal de atividades, devidamente preenchido e assinado pelo(a) bolsista e orientador(a), deverá ser enviado à Coordenação de Ações Afirmativas, pelo e-mail: acoesafirmativas.reitoria@ifsudestemg.edu.br.

6.2 Ao final do período de execução do projeto o(a) bolsista deverá apresentar ao(à) orientador(a) o relatório final das atividades desenvolvidas durante o projeto, devidamente assinado, conforme **ANEXO XII**.

6.2.1 Caso haja mais de um(a) bolsista e/ou voluntário(a) o relatório deverá ser individual.

6.3. O(a) orientador(a) deverá apresentar à Coordenação de Ações Afirmativas o(s) relatório(s) final(is) das ações desenvolvidas pelo(a) bolsista/voluntário(a) devidamente assinado(s) por ambos, orientador(a) e bolsista/voluntário(a).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A) E DO ORIENTADOR(A)

7.1. São direitos do(a) estudante bolsista e estudante voluntário(a):

I ao remanejamento de horário de atividades do projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;

II receber Certificados de participação no Projeto.

7.2. São deveres do(a) bolsista e estudante voluntário(a):

- I cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como no plano de atividades proposto a ele(ela) pelos(as) orientadores(as);
- II colaborar com o(a) orientador(a) na execução das tarefas do projeto;
- III assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao(à) orientador(a) em caso de desistência;
- IV participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V preencher o relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme item 6.1, e apresentar ao(à) orientador(a), para fins de recebimento da bolsa;
- VI zelar pela conservação dos aparelhos e do material pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes.
- VII ao final do período da bolsa, o(a) estudante deverá apresentar ao(à) orientador(a) o relatório final das atividades do projeto, conforme item 6.2 deste edital.

7.3. É direito do(a) orientador(a):

- I. Obter certificado de Orientação do Projeto.

7.4. São deveres do(a) orientador(a):

- I) realizar o processo de seleção de bolsistas;
- II) encaminhar à Coordenação de Ações Afirmativas/DIRAD, todos os documentos referentes ao processo de seleção de bolsistas (chamada, resultados provisório e final, recursos, etc);
- III) elaborar plano de trabalho a ser executado pelo(a) estudante;
- IV) elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo(a) bolsista e estudante voluntário(a);
- V) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e as atividades do projeto;
- VI) participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- VII) atestar mensalmente a frequência do(a) bolsista e estudante voluntário(a) dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Coordenação de Ações Afirmativas/DIRAD;
- VIII) encaminhar à Coordenação de Ações Afirmativas/DIRAD, ao final do projeto, os documentos referentes ao desenvolvimento do mesmo, conforme item 6.

8. DAS BOLSAS

8.1. A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas um total de 12 (doze) bolsas para contemplar prioritariamente 12 (doze) projetos, de acordo com a temática envolvida e o nível da bolsa pleiteada, considerando as áreas temáticas relacionadas às Ações Afirmativas conforme tabela abaixo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- a) Uma bolsa de graduação e uma bolsa de nível técnico por área temática.
- b) Serão selecionados seis projetos para bolsista de graduação (um em cada temática).
- c) Serão selecionados seis projetos para bolsista de nível técnico (um em cada temática).

Nível de Ensino	Distribuição das bolsas por área temática/projeto		
	Gênero (Mulheres)	Sexualidade e identidade de gênero (LGBTQIA+)	Étnico-raciais
Graduação	02 bolsas	02 bolsas	02 bolsas
Técnico	02 bolsas	02 bolsas	02 bolsas

8.2. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes de graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para estudantes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de maio a dezembro de 2023.

8.2.1. A distribuição das bolsas de ensino técnico ou de graduação será realizada pela comissão *ad hoc* de acordo com as solicitações indicadas nos projetos e com a disponibilidade orçamentária.

8.3. Todos(as) os(as) servidores(as) dos campi do IF Sudeste MG poderão realizar a submissão de projetos de Ensino com foco nas Ações Afirmativas. O critério para distribuição das bolsas será a ordem decrescente de classificação dos projetos apresentados com a pretensão de bolsas para cada nível de ensino e para cada temática relacionada às Ações Afirmativas, independente do Campus a que está vinculado.

8.3.1 Conforme especificado no item 8.1, serão contemplados:

I 02 (dois) projetos com maior nota em cada temática para as bolsas de nível de graduação;

II 02 (dois) projetos com maior nota em cada temática para as bolsas de nível técnico.

8.4. O pagamento da bolsa só terá início após entrega do Formulário de Identificação do(a) Estudante e Dados Bancários (**ANEXO IV**) e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

8.5. Não havendo projeto selecionado para um determinado nível de ensino (técnico e/ou graduação), a bolsa poderá ser transferida para outro nível de ensino.

8.5.1. No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter estudante aprovado(a), poderá ser transferida para bolsas do nível técnico no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível técnico.

8.5.2. Se houver uma vaga para bolsa de nível técnico que não for ocupada, esta não tem como gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última.

8.5.2.1. Se uma bolsa de ensino técnico não for ocupada em um projeto, esta poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível técnico segundo ordem de classificação do Resultado Final de Seleção de Projetos de Ensino com foco nas Ações Afirmativas.

8.5.3. Cada projeto poderá ser contemplado com apenas uma bolsa (graduação ou técnico). Entretanto, caso, ao final da seleção, ainda haja bolsas ociosas em alguma das temáticas ou níveis de ensino, estas poderão ser redirecionadas aos projetos de outras das temáticas que ficaram como excedentes ou a projetos já contemplados com bolsas, desde que não seja o(a) mesmo(a) bolsista a recebê-la e respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo único: caso haja de mais de um projeto excedente, utilizar-se-á para a escolha, os mesmos critérios de desempate do item 3.3.3.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8.6. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

8.7. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) estudante, conforme Termo de Compromisso (**ANEXO V**).

8.8. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o(a) estudante está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

8.9. O(A) estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- I deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto o qual está vinculado(a);
- II tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III solicitar transferência para outra instituição de ensino ou campus;
- IV solicitar espontaneamente o cancelamento ao(à) orientador(a) do projeto, que tomará as medidas cabíveis;
- V por solicitação, devidamente fundamentada, do(a) orientador(a) do projeto à Coordenação de Ações Afirmativas, que tomará as medidas cabíveis.

9. DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

9.1. Será considerado(a) voluntário(a), aquele(a) estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I Ter sido classificado(a) na chamada de seleção e estar na Lista de Espera por não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa para a vaga na qual foi inscrito(a).
- II Interesse do(a) estudante em ser voluntário(a) no projeto.

9.2. Mesmo que as vagas com recebimento de bolsas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do(a) orientador(a), ele(ela) poderá verificar o interesse de outros(as) estudantes selecionados(as) em atuarem como estudantes voluntários(as).

9.3. A consulta aos(às) estudantes sobre o interesse em ser voluntário(a) será feita por ordem de classificação.

9.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos(as) estudantes voluntários(as) serão os mesmos das assumidas pelos(as) estudantes bolsistas.

9.5. Os(As) estudantes voluntários(as) deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO V**).

9.6. O(A) estudante voluntário(a) não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de impugnação deste edital de seleção de projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas deverá ser enviada para o e-mail: acoesafirmativas.reitoria@ifsudestemg.edu.br. da Coordenação de Ações Afirmativas, conforme cronograma do **ANEXO I**.

10.2. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, o(a) orientador(a) do projeto deverá publicar a chamada de seleção de bolsistas.

10.2.1 Após a seleção dos(as) estudantes bolsistas e voluntários(as) o(a) orientador(a) deverá enviar à Coordenação de Ações Afirmativas, obrigatoriamente, a relação do(as) estudantes selecionados(as) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

- I. Todos os documentos referentes ao processo de seleção de bolsistas (chamada, resultados provisório e final, recursos, etc);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- II. Declaração de matrícula dos(as) estudante(s);
- III. Termo de Compromisso com as devidas assinaturas (**ANEXO V**);
- IV Formulário de Identificação do(a) Estudante e Dados Bancários (**ANEXO IV**);
- V Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Assistência Estudantil (**ANEXO VII**);
- VI Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (**ANEXO VIII**);
- VII. Declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo(a) estudante; (**ANEXO X**).

10.3. Os projetos serão apresentados para execução dentro do período previsto neste edital para o ano letivo de 2023.

10.4. Os projetos terão suas ações acompanhadas pela Coordenação de Ações Afirmativas ou por comissão *ad hoc* designada previamente por esta Coordenação.

10.5. Os prazos constantes deste Edital (**ANEXO I**) deverão ser cumpridos e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

10.6. O(A) servidor(a) proponente, ao se inscrever no Processo Seletivo de Projetos de Ensino com foco nas Ações Afirmativas, declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

10.7. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como o não cumprimento das atividades previstas no Projeto de Ensino, o projeto será cancelado.

10.8. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino, juntamente com a Diretoria de Apoio ao Discente e a Coordenação de Ações Afirmativas.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2022

Damião de Sousa Vieira Júnior
Pró-Reitor de Ensino do IF Sudeste MG
Portaria Nº 374, de 27 de abril de 2021
DOU 28/04/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS	
Publicação do edital de Seleção de Projeto de Ensino – Ações Afirmativas	31/10/22	
Período para solicitação de impugnação do edital	01/11/22	
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	03/11/22	
Inscrições de Projetos de Ensino – Ações Afirmativas	04/11/22 a 04/12/22	
Divulgação do resultado provisório da seleção dos projetos	10/02/23	
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos projetos	13/02/23 a 14/02/23	
Divulgação e Homologação do resultado final de seleção dos projetos	17/02/23	
Publicação do edital/chamada de seleção de bolsistas e voluntários(as) para os Projetos de Ensino – Ações Afirmativas (sob a responsabilidade do(a) orientador(a))	<p style="text-align: center;">Todas estas etapas deverão estar previstas nos editais/chamadas de seleção de bolsistas/voluntários(as) a serem realizadas pelo(a) orientador(a) dos projetos.</p> <p style="text-align: center;">Período para a realização das etapas: 27 de fevereiro a 17 de abril de 2023</p>	
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção de bolsistas e voluntários(as) para os Projetos de Ensino - Ações Afirmativas		
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção de bolsistas e voluntários(as) para os Projetos de Ensino - Ações Afirmativas		
Inscrição dos bolsistas e voluntários(as) para os Projetos de Ensino - Ações Afirmativas		
Resultado provisório da seleção de bolsistas e voluntários(as) para os Projetos de Ensino - Ações Afirmativas		
Recursos contra o resultado provisório da seleção de bolsistas e voluntários(as) para os Projetos de Ensino - Ações Afirmativas		
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários(as) para os Projetos de Ensino - Ações Afirmativas (pelo(a) orientador(a))		
Envio da documentação de seleção e dos documentos do(a) bolsista/voluntário selecionado(a) para a Coordenação de Ações Afirmativas.		Até 24/04/2023
Início das atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as)		a partir de 02/05/23

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO COM FOCO NAS AÇÕES
AFIRMATIVAS**

Orientador(a) do Projeto:	
Coorientador(a) do Projeto:	
Área(s) de atuação:	
Título do Projeto:	
Data:	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital N°. 28 de 31 de outubro de 2022.

Orientador(a) do Projeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO III
MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
COM FOCO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Título do Projeto:									
Orientador(a):									
Coorientador(a)(opcional):									
E-mail de contato:									
Telefone de contato:									
1 - Justificativa e Relevância do projeto									
2 - Objetivos do projeto									
<ul style="list-style-type: none">• Gerais• Específicos									
3 – Metodologia									
4 - Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).									
5 – Promoção, organização e mobilização social, acadêmica e estudantil ligadas às Ações Afirmativas.									
6 - Resultado esperados									
7 - Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino e com as Ações Afirmativas									
8 - Cursos atendidos pelo projeto									
9 - Número e nível (graduação/técnico) de bolsas solicitadas									
10 - Número de estudantes voluntários(as)									
11 - O projeto gerará receitas e/ou despesas?									
12 - Cronograma de Execução das atividades envolvidas no projeto									
Atividades/Ações				Mês					
	1	2	3	4	5	6	7	8	

Declaro-me conhecedor das regras descritas no Edital Nº. 28 de 31 de outubro de 2022.

Nome do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE E DADOS BANCÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta-Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> Técnico		
<input type="checkbox"/> Graduação		
Curso:		
Campus:		

* Para o pagamento de bolsa, os dados bancários informados não podem ser de conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **(nome do(a) estudante)**, aprovado(a) em processo seletivo para bolsista/voluntário(a) junto ao Projeto de Ensino **(nome do projeto aprovado)**, estou ciente dos direitos e deveres do bolsista/voluntário(a), exercendo-os em regime de **(número de horas)** semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de xx/xx/2023 a xx/xx/2023. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Cidade/MG, ____ de _____ de 2023

Nome legível do(a) estudante

Assinatura do(a) estudante

Nome legível do(a) responsável
(caso estudante menor de 18 anos)

Assinatura do(a) responsável
(caso estudante menor de 18 anos)

Nome legível do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O
RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Identificação do elaborador do recurso
Nome:
Campus:
Projeto:
Solicitação
Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção do projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Argumentação para o pedido de recurso (<i>identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação</i>)

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do(a) orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RECEBENDO BOLSA
(EXCETO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL)**

Eu, **(nome do(a) estudante)**, aprovado(a) em processo seletivo para bolsista junto ao Projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas: **(nome do projeto)**, ciente do Edital, o qual fixa as normas para a execução do projeto, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Assistência Estudantil, se for o caso. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será de acordo com a frequência apurada.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do(a) estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO DISCIPLINAR

Eu, **(nome do(a) estudante)**, aprovado(a) em processo seletivo para o Projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas: **(nome do projeto)**, ciente do Edital, o qual fixa as normas para a execução do projeto, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do(a) estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O
RESULTADO PARCIAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS**

Identificação do elaborador do recurso
<i>Nome:</i>
<i>Campus:</i>
<i>Projeto:</i>
Solicitação
Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº _____/_____ para seleção do projeto de Ensino com foco nas Ações Afirmativas, conforme argumentação apresentada neste recurso.
Argumentação para o pedido de recurso (<i>identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação</i>)

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do(a) elaborador(a) do recurso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu _____, coordenador(a) do curso
_____ no qual o(a) estudante (**nome do(a) estudante**) encontra-se
matriculado(a), declaro que a data provável de conclusão de curso está prevista para
____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2023
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Coordenador(a) do Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE
COORDENAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO XI

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL DO PROJETO

BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A):
ORIENTADOR(A):
TÍTULO DO PROJETO

ATIVIDADES REALIZADAS:

ANDAMENTO DO PROJETO	JUSTIFICATIVA DO(A) ORIENTADOR(A)
() 1 - COMO PREVISTO	
() 2 – ADIANTADO	
() 3 – ATRASADO	
() 4 – CONCLUÍDO	

AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) SOBRE O(A) ESTUDANTE	
1 - Cumprimento da carga horária:	() Ruim () Regular () Bom () Ótimo
2 - Interesse nas atividades de extensão:	() Ruim () Regular () Bom () Ótimo
3 - Progresso alcançado:	() Ruim () Regular () Bom () Ótimo
4 - Outras informações:	
Pagamento da bolsa: () Sim () Não - Pagamento: () Total () Parcial	

Data:	ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A):
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) BOLSISTA (OPCIONAL):	
Data:	ASSINATURA DO(A) BOLSISTA:

